

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública/ Departamento de Compras e Licitações, situado Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2° andar, Parque das Vinhas - Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos, em caráter não eventual, sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com lubrificantes e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, conforme "ANEXOS I e III", e demais informações integrantes deste Edital, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, e posteriores alterações destas, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As empresas deverão entregar, obrigatoriamente, os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA", em envelopes distintos e indevassáveis, impreterivelmente, ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2020, junto à Prefeitura Municipal de Itupeva, à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Auditório, Parque das Vinhas - Itupeva/SP. Às 10:00 horas, no mesmo local, será procedida a abertura dos envelopes na presença dos participantes.

Sob nenhuma hipótese, serão aceitos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, após as datas e horários fixados para entrega e a data para a Sessão específica para este fim, fixadas no preâmbulo desta Concorrência Pública.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

1. DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação do tipo "menor preço por lote", tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos, em caráter não eventual, sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com lubrificantes e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, conforme "ANEXO III", e demais informações integrantes deste Edital.
- **1.2** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou suspensões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.
- **1.3.** O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais:



- 10.302.8.2001, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção da Saúde;
- 10.304.8.2001, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção da Saúde;
- 10.301.8.2001, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção da Saúde;
- 18.541.4.2021, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção Secretaria de Mobilidade Urbana;
- 15.451.4.2003, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção da Administração de Itupeva;
- 8.244.9.2009, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção F. M. Assistência Social;
- 15.122.4.2003, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção da Administração de Itupeva;
- 12.365.7.2004, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção do Ensino;
- 6.181.13.2020, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção da Guarda Municipal;
- 4.121.4.2003, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção da Administração de Itupeva;
- 27.812.16.2003, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção da Administração de Itupeva;
- 6.182.13.2019, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção da Secretaria de Defesa Civil;
- 4.122.9.2003, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção da Administração de Itupeva;
- 20.606.10.2013, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção da Agricultura;
- 21.695.10.2014, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção Turismo;
- 13.392.11.2025, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção Setor Cultura;
- 4.122.6.2003, Cat. Econ. 339039.99 Manutenção da Administração de Itupeva.
- **1.4.** O valor máximo de referência para esta Concorrência é de **R\$ 5.118.987,96** (Cinco milhões, cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.
- 2.1. Será vedada a participação de empresas na licitação:
- 2.1.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.1.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.1.3.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e /ou impedidos de contratar com o Município de Itupeva e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, Estados e Municípios.
- **2.2. Não será admitida a participação de empresas** que estejam <u>cumprindo suspensão temporária de participação em licitação com esta Administração Municipal</u> ou que tenham sido <u>declaradas inidôneas</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral,



bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de <u>empresas em consórcio</u> ou cooperativas.

- **2.3.** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- **2.3.1.** Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- **2.3.2.** Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- **2.4.** Será admitida a participação ativa de **apenas um representante para cada licitante**, especificamente designado para a presente licitação, cabendo ao mesmo apresentar os documentos abaixo mencionados á Comissão Permanente de Licitação, integrando o envelope nº 01 (documentos de habilitação):
- a) Habilitação do representante, mediante instrumento comprobatório com poderes para representar a empresa e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. O instrumento comprobatório deve ser:
- a1) Instrumento público, ou
- **a2)** Instrumento particular **com firma reconhecida**, acompanhado de contrato social/ata de eleição de diretoria no qual se declare expressamente ter poderes para a outorga, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria).
- **b)** Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 2.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar os documentos em envelopes separados e distintos, o primeiro contendo a documentação exigida para habilitação nesta licitação e o segundo contendo a proposta de preços, ambos devidamente lacrados e com a identificação, no rosto dos envelopes, conforme especificação a seguir:

3.1.1.	
=======================================	=========
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020	~

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2020 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA LICITANTE: CNPJ:

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15—Parque das Vinhas | Itupeva-SP Fone: 11 4591-8100



ENDEREÇO:	TELEFONES:
E-MAIL:	
3.1.2.	

CONCORRÊNCIAPÚBLICA Nº 003/2020 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONES:

E-MAIL:

3.2. Não será admitida a entrega dos envelopes ou a participação de empresas retardatárias ao horário inicial do certame.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

4.1. Será considerada habilitada para esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo apresentar a documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **4.1.1.** Certidão da Junta Comercial, <u>em caso de empresa individual</u>; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u> e, no caso de <u>sociedades por ações</u>, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de <u>sociedade simples e sociedade civil</u>.
- **4.1.1.1.** Os documentos mencionados no item 4.1.1 podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.
- **4.1.2.** Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **4.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- **4.2.2.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da



Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

- **4.2.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
- **4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **4.2.5.** Prova de regularidade de débitos com a(s) Fazenda(s) Estadual (Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **4.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.2.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **4.2.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- **4.2.9.** Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- **4.3.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
- **4.3.1.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula n° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **4.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados



por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- **4.3.3.** Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial.
- **4.3.4.** Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES.
- **4.3.5.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações digitais, devidamente autenticados e assinados digitalmente, acompanhados da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.
- **4.3.6.** Quando se tratar de sociedade anônima, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.
- **4.3.7.** Prova de recolhimento do valor da garantia inicial correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual estimado previsto para os Lotes dos quais a empresa licitante pretende participar, observando-se o estabelecido no artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II, III da Lei nº 8.666/93.
- **4.3.8.** A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1° do artigo 56 da citada Lei.
- **4.3.9.** O prazo de vigência da garantia deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data designada para entrega e abertura da documentação de habilitação e das propostas.
- **4.3.10.** A garantia para licitar, prevista no subitem 4.3.7., deverá ser protocolada até 24 horas antecedentes a data da licitação, junto ao Departamento de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Gestão Pública, a fim de permitir que sejam checadas as validades das garantias e operacionalizadas as providências respectivas por parte do órgão proponente.
- **4.3.10.1.** A garantia para licitar, também deverá constar no envelope de habilitação.
- **4.3.11.** As garantias de participação dos licitantes considerados inabilitados serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória.
- **4.3.12.** A garantia das licitantes consideradas habilitadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta licitação.
- **4.3.13.** A garantia da licitante vencedora também será restituída após a assinatura do contrato correspondente.



4.3.14. A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhados do índice de liquidez geral correspondente, será feita com a aplicação da seguinte fórmula:

	Ativo Circulante +	Realizável	а	Longo	
	Prazo				
LG =					≥ 1,00
	Passivo Circulante	+ Exigível	а	Longo	
	Prazo				
	Ativo Circulante				
LC =		≥ 1,00			
	Passivo Circulante				
GE =	Passivo Circulante	+ Exigível	а	Longo	≤ 0,50
GL -	Prazo				≥ 0,50
	Ativo Total				

- **4.3.15.** O índice de liquidez geral estabelecido é o mínimo exigido, assim sendo poderá ser igual ou superior a 1,00, para que da análise do balanço patrimonial haja comprovação da boa situação financeira da empresa licitante para fins de habilitação.
- **4.3.16.** Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n° 8.541/92.
- **4.3.17.** Comprovação de a empresa licitante ter, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimativo para a contratação, sendo que para calcular o valor, deve ser considerada a totalidade dos lotes para os quais a proponente pretenda participar; devidamente subscrito e integralizado, na forma da lei.

OBSERVAÇÕES:

- Nas Declarações deverá constar o número desta licitação e do processo.



- Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.4.** Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho anterior atestando ter prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos referentes ao objeto da presente licitação, na razão de 50% (cinquenta por cento), e que seja redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica, que faça referência às características dos veículos a serem alugados à quantidade e a data de início e término da prestação do serviço, prazo este que deverá ser apresentado em meses (considerar meses inteiros).
- **4.4.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) respeitar os quantitativos mínimos exigidos para os itens acima descritos, sendo admitida a somatória de quantidades.
- **4.4.2.** Declaração expressa, lavrada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal constituído, sob pena de incorrer em descumprimento de exigência contratual, de que terá disponível os veículos necessários ao fiel cumprimento do objeto, respeitadas as especificações contidas no Anexo III, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2 do edital.
- **4.4.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **4.5.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo VIII desta Concorrência Pública.
- **4.5.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V desta Concorrência Pública.
- **4.5.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, por não se



enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §§ 4º e seguintes da Lei supracitada, conforme modelo Anexo VII desta Concorrência Pública.

- **4.5.2.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.
- **4.5.3.** Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VI desta licitação.
- **4.5.4.** A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE pela empresa sagrada vencedora** do certame.
- **4.5.5.** <u>Não será exigida para fins habilitatórios</u>, todavia, NO ATO DE FORMALIZAÇÃO PEDIDO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO ou NOTA DE EMPENHO, sua apresentação SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **4.5.6.** Caso o licitante opte pela renúncia expressa do direito de interpor recursos previstos na lei de licitações, deverá ser preenchido no decorrer da sessão pública e apresentado na forma do Anexo VIII, o Termo de Renúncia, disponibilizado também no ato pela Comissão Permanente de Licitação, ocasião no qual, proceder-se-á na mesma sessão a abertura dos envelopes de proposta de preços.
- **4.6.** Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 02, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- **4.6.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.
- **4.7.** Será inabilitada a licitante que **não apresentar a documentação exigida**, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), exceto os especificados, ou **algum documento apresentar falha não sanável na sessão.**
- 4.7.1. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, <u>não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.</u>
- **4.8.** O licitante poderá, caso queira, apresentar declaração renunciando ao direito de recurso das fases de habilitação e julgamento das propostas. Por se tratar de documento opcional sua ausência não implicará em nenhum prejuízo ao licitante em participar do certame.
- 4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)
- 5.1. DAS CONDIÇÕES



- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser entregue na data e horário estabelecidos nesta **licitação**, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada eletronicamente de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, nos campos que consignarem descrição, valores e quantidades, expressos em moeda corrente nacional REAL, em uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, **tudo sob pena de desclassificação**, contendo as seguintes informações:
- **5.1.1.1.** Número desta Concorrência Pública, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, e-mail, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de pagamento.
- **5.1.1.2.** Indicar prazo de validade da proposta, a qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação. Fica estipulada a data da apresentação da proposta comercial como sendo a data base dos preços nela contidos, para efeito de sua atualização.
- **5.1.1.3.** O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional.
- **5.1.1.4.** A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) e totais para cada item e lote, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.
- 5.1.1.5. Nas propostas <u>deverão</u> constar todas as informações inerentes aos veículos ofertados para as categorias, incluindo marca, modelo, características e especificações técnicas de cada item que compõe o lote participante.
- **5.2.** O licitante **deverá** apresentar planilha de composição de custos unitários e totais do lote que pretenda participar, juntamente com a proposta de preços, no envelope nº 02.

6. DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** No dia, hora e local fixados nesta Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao início da abertura dos envelopes devidamente entregues na forma estabelecida na presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para verificação da conformidade com os requisitos da Concorrência Pública, sob pena de desclassificação.
- **6.1.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **6.1.2.** Quando da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.
- **6.1.3.** Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação de procuração dando plenos poderes para decidir sobre as questões suscitadas na sessão pública de processamento desta licitação, inclusive para interpor recursos e desistir da interposição dos mesmos, ficando dispensada a apresentação deste instrumento se o representante for sócio da empresa licitante.



- **6.1.4.** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.
- **6.1.5**. Estes documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope nº 1 "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, à vista do original.
- **6.1.6**. O representante poderá ser substituído a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- **6.1.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **6.1.8.** Dar-se-á o início da sessão de abertura do envelope nº 01, com a devida verificação dos documentos de habilitação. **Somente proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas de preços das licitantes habilitadas**, podendo ser na data consignada no preâmbulo ou em data posterior a ser designada e comunicada.
- **6.1.9.** Não será permitida a alteração, substituição ou correção do que constar no conteúdo dos envelopes de documentação ou da proposta de preços, bem como não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não inseridos nos envelopes correspondentes, salvo o disposto no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** O Presidente da Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal no curso do procedimento, **desde que a licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão.**
- **6.2.1.** Faculta-se a Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para esclarecer dubiedades ou manifestos erros materiais.
- **6.2.2.** Os documentos e as propostas serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação (artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- **6.3.** Por proposta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e desde que todos os licitantes estejam presentes e concordem com as decisões tomadas pelo Presidente ou tenham apresentado declaração expressa renunciando ao direito de recurso das decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato.
- **6.3.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.2., a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso.



- **6.3.2.** O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.
- **6.4.** Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1.
- **6.4.1**. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados.
- **6.4.2.** A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.
- **6.5.** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação **para homologação e adjudicação.**
- **6.6.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itupeva e na Imprensa Oficial do Estado.
- **6.7.** Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, em que se consignarão as propostas apresentadas, eventuais reclamações, impugnações e as demais ocorrências das licitantes, que interessarem para o julgamento da licitação, ata esta que será assinada por todos os licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação (artigo 43, §§ 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **7.1.** No julgamento desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** a Comissão Permanente de Licitação considerará o critério de **menor preço proposto para locação dos veículos**, observados todos os requisitos desta licitação e Anexos.
- **7.1.1.** <u>Fase de Habilitação</u>: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará e procederá a abertura dos envelopes nº 01 "Documentos de Habilitação" de cada licitante que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados, observando se a licitante atendeu às exigências constantes do presente Edital os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- **7.1.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, à exceção da prerrogativa concedida às EPP's e ME's, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.
- **7.1.3.** Para a habilitação, as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- **7.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, <u>a critério da Administração Pública</u>, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.1.5.** Não ocorrendo a regularização da documentação no prazo previsto neste subitem implicará decadência do direito à contratação **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.1.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- **7.1.7.** A Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação os representantes ou sócio/proprietários das licitantes, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes.
- **7.1.8.** Intimadas as licitantes presentes direta e verbalmente, durante a própria reunião da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar expressamente da ata que documentar a reunião a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as Propostas de Preços, procedendo-se em seguida, à abertura dos envelopes nº 02, com as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão mantendo em seu poder os envelopes com as Propostas de Preços, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.
- **7.1.9.** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.
- **7.1.10.** Todos os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta de Preços", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.
- **7.1.11.** Decorrido o período recursal sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas.
- **7.1.12.** Os envelopes com os documentos relativos à "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão devidamente fechados, durante vinte dias



consecutivos, contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados serão destruídos.

- **7.1.13.** Após a fase de habilitação, não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.
- **7.1.14.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta de Preços" em poder da Comissão.
- **7.1.15.** Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope nº 02 "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes, e o julgamento final das propostas de preços.
- **7.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas:
- **7.2.1.** A classificação far-se-á por sorteio (artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93), nos demais casos.

8. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

- **8.1.** Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que oferecem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentem qualquer um dos preços manifestadamente inexequíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital e ainda aquelas que deixarem de apresentar a planilha de composição de custos unitários e totais do lote que pretenda participar, nos termos do Art 7°, §2° II da Lei de Licitações nr. 8.666/93.
- **8.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise quanto à classificação das Propostas de Preços.



- **8.5.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das Propostas de Preços, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.
- **8.6.** A Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das Propostas de Preços, aos representantes ou sócio/proprietários das licitantes presentes, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes.
- **8.7.** Intimadas as licitantes presentes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das Propostas de Preços e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar expressamente da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada a intenção por uma das licitantes de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.
- **8.8.** A ausência de representantes das licitantes à sessão de abertura e julgamento acarretará a concordância tácita das decisões e deliberações da Comissão ou ainda que presentes algum deles deixar de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise e adjudicação do menor preço global proposto por lote, decorrido o prazo recursal, encaminhará a autoridade competente para homologação do procedimento e publicará no Diário Oficial do Município de Itupeva e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, a decisão quanto à classificação final das licitantes o que abrirá o curso do prazo recursal.
- **8.9.** Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preços, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.
- **8.10.** As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global proposto por lote, para o objeto licitado.
- **8.11.** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto pela Lei Complementar nº 123/2.006 / 147/14.
- **8.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **8.13.** Publicado o resultado do julgamento da licitação em cumprimento ao artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1.** De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações.
- **9.1.1.** O prazo previsto no item 9.1. desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.
- 9.2. A Empresa Contratada para assinatura do contrato deverá apresentar ainda:
- **9.2.1.** Cadastro informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN comprovando a inexistência de registros.
- **9.2.2.** Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência.
- **9.2.3.** Relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou prova lícita para os casos de leasing e licença dos veículos que serão disponibilizados para os serviços.
- **9.2.4.** Registro da empresa na ARTESP/EMTU/SP Trans. Tal exigência se faz necessária para os veículos tipo Van Passageiro e Van adaptada, devido a necessidade dos veículos poderem rodar fora do município para transporte de pacientes.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **10.1.** Como condição para a assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia para cumprimento deste em favor desta Prefeitura, correspondendo a 3% (três por cento) do seu valor global, conforme disposição contida no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de prestação dos serviços. Na hipótese de prorrogação do prazo de prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.
- **10.2.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, e quando em dinheiro obedecerá ao disposto no art. 56, § 4º da Lei de Licitações e Contratos.

11. DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO, PRORROGAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL

11.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.



- **11.2.** O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93.
- **a)** falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir:
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **c)** A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do serviço;
- e) A subcontratação do seu objeto;
- **f)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da prestação do contrato.
- **11.3.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **11.4.** O contrato poderá ser prorrogado, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **11.5.** Após 12 (doze) meses de vigência contratual os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data-base a assinatura do contrato, adotando a variação do **IGPM-FGV**, ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.
- **11.6.** Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

12. DOS PRAZOS

- **12.1.** <u>De vigência do contrato</u>: 12 (doze) meses, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.
- **12.1.1.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.1.2.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização.



12.2. <u>De entrega dos veículos</u>: <u>em até 15 (quinze) dias corridos</u>, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, <u>para os veículos do Lote 01 e em até 60 (sessenta) dias para os veículos dos Lotes 02 e 03.</u>

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.
- **13.2.** Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.
- **13.3.** O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.
- **13.4.** A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.
- **13.5.** Nos processos de medição, a contratada protocolará na Prefeitura Municipal a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura com base na aceitação emitida pelo responsável.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1.** Dos atos decorrentes desta Concorrência Pública caberão recurso na forma prescrita no artigo 109, § 6°, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, devendo ser protocolados devidamente fundamentados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado a Secretaria Municipal de Gestão Pública/ Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante, **não se admitindo petição por fac-símile ou e-mail.**
- **15.2.** Decorrido o prazo recursal ou após divulgação do julgamento do recurso quanto a decisão, os envelopes remanescentes serão devolvidos às licitantes, intactos, pela Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública/ Departamento de Compras e Licitações, na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2° andar,



Parque das Vinhas - Itupeva/SP, devendo as licitantes retirá-los em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de homologação do processo. Decorrido o prazo, sem que haja manifestação das licitantes, os envelopes serão destruídos.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação far-se-á à licitante melhor classificada de acordo com a presente Concorrência Pública a não ser que ocorram fatos ou atos que modifiquem a capacidade jurídica, a regularidade fiscal ou capacidade técnica da licitante vencedora.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** Os pagamentos pelos serviços executados, objeto desta licitação, serão efetuados, após por parte dos gestores e posterior aceite da Nota Fiscal/Fatura pela mesma, que deverá ser entregue, em 02 (duas) vias, discriminando os serviços prestados.
- **17.1.1.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura devem ser encaminhadas as certidões negativas vigentes da empresa, bem como, as medições dos veículos disponibilizados, devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, acrescidos dos discriminados a seguir:
- 17.1.1.1. Fichas diárias de produção dos veículos locado;
- 17.1.1.2. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- 17.1.1.3. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
- 17.1.1.4. Cópia da Nota de Empenho.
- 17.1.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal/Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.
- **17.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade, sob pena de rejeição da NF.
- **17.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.
- **17.4.** Para efeito da emissão da Nota Fiscal/fatura, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura Municipal de Itupeva é 45.780.061/0001-57 e o endereço é Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, em Itupeva, Estado de São Paulo.
- **17.5.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



18. DAS PENALIDADES

- **18.1.** A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para locação dos veículos no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:
- **18.1.1.** O atraso injustificado na entrega dos veículos ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na locação dos veículos, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.
- **18.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- **18.1.3.** Advertência;
- **18.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- **18.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- **18.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **18.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- **18.2.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 18.2.2. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- **18.2.3.** Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;



- **18.2.4.** Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- **18.3.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **18.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **18.5.** A aplicação de qualquer sanção imprescinde da observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **18.6.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- **18.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.8. A rescisão do contrato poderá ser:
- **18.8.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- **18.8.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
- **18.8.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **18.8.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- **19.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar esta Concorrência Pública, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
- **19.2.** Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails <u>licitacoes@itupeva.sp.gov.br</u>, <u>licitacoes1@itupeva.sp.gov.br</u> ou através do



telefone (11) 4591-8108 – com Yasmin ou Navínia. A Municipalidade terá até 02 (dois) dias úteis da data do recebimento dos esclarecimentos, para encaminhar a resposta aos questionamentos, lembrando que a contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendose os prazos em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e caput do art. 110 da Lei Federal n°8.666/1993.

- **19.3.** Eventual **impugnação** da Concorrência Pública, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2° Andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 19.1.
- **19.4.** Caberá ao Presidente e a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição, com o devido respaldo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
- **19.5.** Quando acolhida a impugnação desta Concorrência Pública, será designada nova data para a realização da Sessão de abertura da presente licitação.
- **19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal n° 8.666/1993.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **20.1.** Em qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos informando dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes as licitantes presentes e fazendo comunicação direta, por meio eletrônico, telefone, fax, ou correspondência postal às licitantes que indicaram representantes e às que se ausentaram durante a sessão.
- **20.2.** A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede da licitante, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação.
- **20.3.** As decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas diretamente às interessadas durante a sessão pública, lavradas em ata assinada por todos os presentes, ou, ainda, a seu critério, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também publicado no Diário Oficial do Município de Itupeva e na Imprensa Oficial do Estado.
- **20.4.** A Prefeitura Municipal de Itupeva poderá:
- **20.4.1.** Anular esta licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



- **20.4.2.** Revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 20.4.3. Transferir a data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.
- **20.5.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- **20.6.** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A critério da Prefeitura a **Nota de Empenho** poderá ser enviada à(s) Contratada(s), via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas.
- **21.2.** Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá (ão) aguardar a solicitação da Prefeitura, que será formalizada mediante a emissão da Ordem de Serviço.
- **21.3.** A(s) execução(ões) do objeto desta licitação, deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal/fatura contendo o número do **Contrato e/ou Nota de Empenho** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário especificando o banco neste último caso).
- **21.4.** A Prefeitura não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
- **21.5.** A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas nesta Concorrência Pública e Anexo(s).
- **21.6.** Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes desta Concorrência Pública:

ANEXO I – Planilha estimativa de preços;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Termo de Referência;



ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo da Declaração de que Não Emprega Menor;

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII - Modelo da Declaração que se enquadra ME/EPP;

ANEXO VIII - Modelo da Declaração de Habilitação para Licitar;

ANEXO IX - Termo de Renúncia;

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

LOTE 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
				ANUAL	
1	25	Veículo tipo passeio 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 05 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta malas acima de 282 litros, bicombustível na cor branca.	R\$ 2.613,00	R\$ 783.900,00	
2	12	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2019, diesel, 04 cilindros com capacidade para 15+1 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca	R\$ 11.399,67	R\$ 1.641.552,48	
3	5	Veículo tipo Pickup Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2019, 02 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1.590 cilindradas de 100 cv, capacidade de carga 710 kg, cor branca.	R\$ 3.108,33	R\$ 186.499,80	
4	3	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca.	R\$ 8.193,33	R\$ 294.959,88	
5	2	Veículo pick-up, cabine Simples, 2 portas, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para, motor 2.5, flex, 4x2, cor branca.	R\$ 7.806,67	R\$ 187.360,08	
6	6	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2019, bicombustível 07 Lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, na cor branca.	R\$ 4.203,00	R\$ 302.616,00	
7	5	Veículo tipo passeio sedan 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, bicombustível na cor branca	R\$ 3.180,00	R\$ 190.800,00	
8	1	Veículo tipo passeio sedan 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 portas, com motorização mínima de 1390 cilindradas de 150 cv, 06 airbags, com ar condicionado digital, direção elétrica,	R\$ 6.483,33	R\$ 77.799,96	



		vidros e travas elétricas, com gps integrado e sistema de interatividade que		
		permita conectividade com smartphones por envio do APP, gasolina, na cor preta,		
9	3	Veículo tipo Furgão, motor 1.4, ano de fabricação não inferior a 2019,	R\$ 4.675,00	R\$ 168.300,00
		bicombustível, com capacidade mínima para cargas de 600 kg, na cor branca.		,

VALOR TOTAL ESTIMADO **MENSAL:** R\$ 319.482,35 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO **ANUAL: R\$ 3.833.788,20** (três milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

LOTE 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS GCM E TRÂNSITO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
				ANUAL
10	6	Veículo tipo perua, 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1350 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, bicombustivel na cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100wats no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo, suporte para arma longa na parte traseira interna, com compartimento para presos na parte traseira, com proteções de vidro interior do veículo, bancos revestidos em corvim com proteção lateral e revestimento de piso em pvc. Caracterização padrão GCM — sinalizadores visuais e sonoros — rádios de comunicação híbridos.	R\$ 5.213,33	R\$ 375.359,76
11	1	Veículo tipo passeio 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 05 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar	R\$ 4.338,33	R\$ 52.059,96

	T			
		condicionado, direção hidráulica, vidros		
		e travas elétricas, capacidade de porta		
		malas acima de 282 litros, bicombustivel		
		na cor branca. Barra sinalizadora com		
		formato em arco com visualização de		
		360°, sem que haja pontos cegos de		
		luminosidade, dotada de cúpula injetada		
		em policarbonato na cor vermelho rubi,		
		com no mínimo 252 leds, nas cores		
		vermelho rubi, sirene de 100wats no		
		formato "U", com drive embutido dentro		
		do sinalizador com 06 tons.		
		Caracterização padrão GCM –		
		sinalizadores visuais e sonoros - rádios		
		de comunicação híbridos.		
		Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas,		
		ano de fabricação não inferior a 2019, 04		
		cilindros, com motorização mínima 195		
		cv com capacidade para 815kg de		
		carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca.		
		Barra sinalizadora com formato em arco		
		com visualização de 360°, sem que haja		
		pontos cegos de luminosidade, dotada		
		de cúpula injetada em policarbonato na		
12	1	cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de	R\$ 8.703,33	R\$ 104.439,96
		100wats no formato "U", com drive		
		embutido dentro do sinalizador com 06		
		tons. Caracterização padrão GCM –		
		sinalizadores visuais e sonoros – rádios		
		de comunicação híbridos - CAÇAMBA		
		ABERTA – com proteção de caçamba –		
		com protetores Santo Antônio, quebra		
		mato, estribos e engate traseiro, para		
		utilização no patrulhamento rural.		
		Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas,		
		ano de fabricação não inferior a 2019, 04		
		cilindros, com motorização mínima 195		
		cv com capacidade para 815kg de		
		carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca.		
		Barra sinalizadora com formato em arco	D A 6 455	D 465 55
13	1	com visualização de 360°, sem que haja	R\$ 9.108,33	R\$ 109.299,96
		pontos cegos de luminosidade, dotada		
		de cúpula injetada em policarbonato na		
		cor vermelho rubi, com no mínimo 252		
		leds, nas cores vermelho rubi, sirene de		
		100wats no formato "U", com drive		
		embutido dentro do sinalizador com 06		
	L			

		TUPEVA		
		tons. Caracterização padrão GCM – sinalizadores visuais e sonoros – rádios de comunicação híbridos - CAÇAMBA FECHADA com compartimento de equipamentos e adaptação para transporte de cães – com protetores, quebra mato, estribos e engate traseiro, para utilização no canil.		
14	6	Motocicleta mínimo 290cc, ano de fabricação não inferior a 2019, partida elétrica, motor 4 tempos, 05 marchas, freios a disco hidráulico nas duas rodas, gasolina, cor branca com caracterização de sirene eletrônica digital para motocicletas com no mínimo 03 tons, potência sonora de 110db, unidade sonofletora blindada, fixação no protetor de pernas, acionamento anatômico sem a necessidade de tirar as mãos do guidão, 01 par de mini sinalizador visual em formato triangular, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho rubi, selados, em formato triangular, com aro de acabamentos na cor preta, sincronizados face a face, cor vermelho; capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados na parte frontal em ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor cristal, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, com efeito de strobo; cor branca; capacidade luminosa de 350 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados na parte frontal de ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, cor vermelho, capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, a prova de ácabamento na preta, sincronizados face a face, cor vermelho, capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, a prova	R\$ 2.561,67	R\$ 184.440,24



	de água, fixado em suporte de aço na cor preta posicionado na parte do bagageiro em ambos os lados da	
	motocicleta, Protetor de perna em aço tubular na cor preta em ângulo de 90°,	
	bauleto em plástico injetado na cor	
	preta com chave e capacidade volumétrica de no mínimo 27 litros, Antena haste em aço cromado contra	
	linha de pipas. Caracterização padrão GCM e Padrão DITRAN.	
·	•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

VALOR TOTAL ESTIMADO **MENSAL: R\$ 68.799,99** (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO **ANUAL: R\$ 825.599,88** (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 3: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS AMBULÂNCIA E CADEIRANTES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
15	2	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2019, adaptado para ambulância de simples remoção, motor 2.3, de 130 cv diesel, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro corrediço com película branca, vidros traseiros fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação corrediça, sistema de ventilação e exaustão interna, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros com válvulas e manômetro com suporte duplo, régua traseira com fluxômetro, umidificador, chicote, gancho para soro, máscara e aspirador, iluminação interna, iluminação embarque/desembarque, armário revestido em material lavável, maca retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete revestido em corvim com cinto de seguranças individuais, banco baú para	R\$ 12.453,33	R\$ 301.039,92



		acomodação de 02 acompanhantes com assento estofado revestido em corvin, conjunto de sinalização acústico visual em formato arco com visualização de 360, modulo único, policarbonato, cores cristal e rubi, com no mínimo 252 leds nas cores rubi e azul, sirene de 100 wats formato "U", com drive embutido de 06 tons, na cor branca. Secretaria da Saúde		
16	1	Veículos tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2019, diesel, motorização mínimo 2.3, 130cv, com ar condicionado para cabine e passageiros, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e demais acessórios e itens de fábrica, adaptados para 02 cadeirantes e 06 passageiros incluindo o motorista. Equipamentos: Instalação do teto do compartimento traseiro, das laterais direita e esquerda, porta lateral e portas traseiras do compartimento traseiro totalmente moldado em ABS, proporcionando maior durabilidade e limpeza (Aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN conforme RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014). Instalação de assoalho em compensado de 15 mm, revestido com passadeira antiderrapante na parte traseira do veículo, 02 luminárias em LED embutidas no teto com botão de acionamento no painel do veículo, cintos de segurança em todos os bancos extintor de quatro 04 (quatro) kg, trilhos para acomodação de 02 cadeirantes com cintos de segurança semi—automáticos, plataforma eletromecânica, instalada na porta traseira do veículo com acionamento remoto, banco moldado em estrutura tubular, pintura eletrostática com	R\$ 13.213,33	R\$ 158.559,96



espuma injetada individual e revestida em tecido automotivo com encosto de cabeça individual, (03 bancos individuais, revestido com capa em courvim automotivo, limitadores de janelas laterais corrediças do veículo com 10 cm de abertura, revestimento das portas traseiras em placas de ABS no mesmo padrão das laterais, instalação de soleira revestida em curvim, estribo, adesivos completos e de acessibilidade.		
com capa em courvim automotivo, limitadores de janelas laterais corrediças do veículo com 10 cm de abertura, revestimento das portas traseiras em placas de ABS no mesmo padrão das laterais, instalação de soleira revestida em curvim, estribo, adesivos	revestida em tecido automotivo com encosto de cabeça individual,	
limitadores de janelas laterais corrediças do veículo com 10 cm de abertura, revestimento das portas traseiras em placas de ABS no mesmo padrão das laterais, instalação de soleira revestida em curvim, estribo, adesivos	,	
de abertura, revestimento das portas traseiras em placas de ABS no mesmo padrão das laterais, instalação de soleira revestida em curvim, estribo, adesivos	limitadores de janelas laterais	
no mesmo padrão das laterais, instalação de soleira revestida em curvim, estribo, adesivos	de abertura, revestimento das	
curvim, estribo, adesivos		
	1	
	• · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

VALOR TOTAL ESTIMADO **MENSAL:** R\$ 38.299,99 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO **ANUAL: R\$ 459.599,88** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PROCESSO N° 14531-6/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos, em caráter não eventual, sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com lubrificantes e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, conforme "ANEXOS I e III", e demais informações integrantes do Edital.

DADOS DA PROPOSTA				
azão Social				
NPJ				
nscrição Estadual				
ndereço Completo				
elefone/Fax				
ome do Responsável pelo to (Sócio ou Procurador)				
G n°	CPF n°			
argo/Função Ocupada:				
razo de Validade da roposta	60 (sessenta) dias contados da data da e	entrega de seu respectivo envelope.		
razo de Pagamento:				
razo de Prestação erviços:				
ADOS BANCÁRIOS				
anco				
gência				
onta-Corrente				
ndereço Completo elefone/Fax lome do Responsável pelo to (Sócio ou Procurador) eG nº eargo/Função Ocupada: razo de Validade da roposta razo de Pagamento: razo de Prestação erviços: ADOS BANCÁRIOS eanco gência	60 (sessenta) dias contados da data da e	entrega de seu respectivo envelope		

LOTE 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	25	Veículo tipo passeio 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 05 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta				7410712

		ITUPEVA				
		malas acima de 282 litros, bicombustível na cor branca.				
2	12	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2019, diesel, 04 cilindros com capacidade para 15+1 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca				
3	5	Veículo tipo Pickup Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2019, 02 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1.590 cilindradas de 100 cv, capacidade de carga 710 kg, cor branca.				
4	3	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca.				
5	2	Veículo pick-up, cabine Simples, 2 portas, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para, motor 2.5, flex, 4x2, cor branca.				
6	6	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2019, bicombustível 07 Lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, na cor branca.				
7	5	Veículo tipo passeio sedan 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, bicombustível na cor branca				
8	1	Veículo tipo passeio sedan 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 portas, com motorização mínima de 1390 cilindradas de 150 cv, 06 airbags, com ar condicionado digital, direção elétrica, vidros e travas elétricas, com gps integrado e sistema de interatividade que permita conectividade com smartphones por envio do APP, gasolina, na cor preta,				
9	3	Veículo tipo Furgão, motor 1.4, ano de fabricação não inferior a 2019, bicombustível, com capacidade mínima para cargas de 600 kg, na cor branca.				
		_ MENSAL: R\$ (valor por extenso)				
VALO	VALOR TOTAL ANUAL: R\$ (valor por extenso)					
		-		_		



LOTE 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS GCM E TRÂNSITO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/	VALOR	VALOR	VALOR
		- 3 -	MODELO	UNT	MENSAL	ANUAL
10	6	Veículo tipo perua, 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1350 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, bicombustivel na cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100wats no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo, suporte para arma longa na parte traseira interna, com compartimento para presos na parte traseira, com proteções de vidro interior do veículo, bancos revestidos em corvim com proteção lateral e revestimento de piso em pvc. Caracterização padrão GCM — sinalizadores visuais e sonoros — rádios de comunicação híbridos.				
11	1	Veículo tipo passeio 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 05 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta malas acima de 282 litros, bicombustivel na cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos				

		HUPEVA		
		cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100wats no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons. Caracterização padrão GCM — sinalizadores visuais e sonoros — rádios de comunicação híbridos. Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não		
12	1	inferior a 2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100wats no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons. Caracterização padrão GCM — sinalizadores visuais e sonoros — rádios de comunicação híbridos - CAÇAMBA ABERTA — com proteção de caçamba — com proteção de caçamba — com protetores Santo Antônio, quebra mato, estribos e engate traseiro, para utilização no patrulhamento rural.		
13	1	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100wats no formato "U",		

	com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons. Caracterização padrão GCM — sinalizadores visuais e sonoros — rádios de comunicação híbridos - CAÇAMBA FECHADA com compartimento de equipamentos e adaptação para transporte de cães — com protetores, quebra mato, estribos e engate traseiro, para utilização no canil.	
14 6	Motocicleta mínimo 290cc, ano de fabricação não inferior a 2019, partida elétrica, motor 4 tempos, 05 marchas, freios a disco hidráulico nas duas rodas, gasolina, cor branca com caracterização de sirene eletrônica digital para motocicletas com no mínimo 03 tons, potência sonora de 110db, unidade sonofletora blindada, fixação no protetor de pernas, acionamento anatômico sem a necessidade de tirar as mãos do guidão, 01 par de mini sinalizador visual em formato triangular, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho rubi, selados, em formato triangular, com aro de acabamentos na cor preta, sincronizados face a face, cor vermelho; capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados na parte frontal em ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor cristal, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, com efeito de strobo; cor branca; capacidade luminosa de 350 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados	

na parte frontal de ambos os lados da motocicleta, 02 pares de				
mini sinalizador formato linear,				
frontal, com 03 leds de alta				
potência na cor vermelho,				
selados, com aro de acabamento				
na preta, sincronizados face a face, cor vermelho, capacidade				
luminosa de 270 Lumens para				
cada sinalizador, a prova de				
água, fixado em suporte de aço				
na cor preta posicionado na parte				
do bagageiro em ambos os lados da motocicleta, Protetor de perna				
em aço tubular na cor preta em				
ângulo de 90°, bauleto em				
plástico injetado na cor preta com				
chave e capacidade volumétrica				
de no mínimo 27 litros, Antena				
haste em aço cromado contra linha de pipas. Caracterização				
padrão GCM e Padrão DITRAN.				
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ (valor por extenso)				
VALOR TOTAL ANUAL : R\$ (valor por extenso)				

LOTE 3: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS AMBULÂNCIA E CADEIRANTES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/	VALOR	VALOR	VALOR
			MODELO	UNT	MENSAL	ANUAL
15	2	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2019, adaptado para ambulância de simples remoção, motor 2.3, de 130 cv diesel, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro corrediço com película branca, vidros traseiros fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação corrediça, sistema de ventilação e exaustão interna, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros com válvulas e manômetro com suporte duplo, régua traseira com fluxômetro,				

		TUPEVA		
		umidificador, chicote, gancho		
		para soro, máscara e aspirador,		
		iluminação interna, iluminação		
		embarque/desembarque, armário		
		revestido em material lavável,		
		maca retrátil em alumínio,		
		cabeceira regulável, colchonete		
		revestido em corvim com cinto de		
		seguranças individuais, banco		
		baú para acomodação de 02		
		acompanhantes com assento		
		estofado revestido em corvin,		
		conjunto de sinalização acústico		
		visual em formato arco com		
		visualização de 360, modulo		
		único, policarbonato, cores cristal		
		e rubi, com no mínimo 252 leds		
		nas cores rubi e azul, sirene de		
		100 wats formato "U", com drive		
		embutido de 06 tons, na cor		
		branca. Secretaria da Saúde		
		Veículos tipo Van, ano de		
		fabricação não inferior a 2019, diesel, motorização mínimo 2.3,		
		130cv, com ar condicionado		
		para cabine e passageiros,		
		direção hidráulica, vidros		
		elétricos dianteiros e demais		
		acessórios e itens de fábrica,		
		adaptados para 02 cadeirantes e		
		06 passageiros incluindo o		
		motorista.		
		Equipamentos: Instalação do		
4.0		teto do compartimento traseiro,		
16	1	das laterais direita e esquerda,		
		porta lateral e portas traseiras		
		do compartimento traseiro		
		totalmente moldado em ABS, proporcionando maior		
		durabilidade e limpeza		
		(Aprovado pelo Conselho		
		Nacional de Trânsito -		
		CONTRAN conforme		
		RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE		
		JULHO DE 2014).		
		Instalação de assoalho em		
		compensado de 15 mm,		
		revestido com passadeira		



antiderrapante na parte traseira do veículo, 02 luminárias em LED embutidas no teto com				
botão de acionamento no painel do veículo, cintos de segurança em todos os bancos extintor de				
revestimento das portas				
traseiras em placas de ABS no mesmo padrão das laterais,				
instalação de soleira revestida				
em curvim, estribo, adesivos				
completos e de acessibilidade.				
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ (valor por extenso)				

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectiva Concorrência Pública e Anexos.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ (valor por extenso)

Declaramos, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I e Anexo III.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação de serviços, incluindo mão-de-obra e materiais da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.



Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data
(Assinatura, nome, cargo)
(carimho da empresa)

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos, em caráter não eventual, sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com lubrificantes e os serviços de manutenções corretivas e preventivas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS:

2.1. As <u>ESPECIFICAÇÕES **MÍNIMAS**</u> abaixo descritas devem ser atendidas na sua integralidade, sendo obrigatória sua comprovação junto com a proposta comercial, onde inclusive o licitante deverá indicar as marcas/modelos dos veículo ofertados; seja declaração por escrito da montadora ou representante legal no país, comprovando atendimento das especificações <u>OU</u> apresentação do catálogo do veículo contendo as especificações técnicas descritas abaixo; tal solicitação far-se-á necessária para que exista um critério claro e objetivo para comprovação de atendimento deste termo de referência.

2.2. Especificações mínimas:

Veículo de modelo de fabricação não inferior à 2019; freios ABS, Air Bag, tomada com saída 12v dianteira; equipados com direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, para-choques dianteiros e traseiros; painel instrumentos; cintos de segurança no assento do motorista e dos passageiros; revestimento dos bancos em tecido; retrovisor interno; retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno; estepe; ferramentas e sinalização; e mais:

LOTE 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	25	Veículo tipo passeio 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 05 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta malas acima de 282 litros, bicombustível na cor branca.
2	12	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2019, diesel, 04 cilindros com capacidade para 15+1 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca
3	5	Veículo tipo Pickup Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2019, 02 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1.590 cilindradas de 100 cv, capacidade de carga 710 kg, cor branca.
4	3	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca.
5	2	Veículo pick-up, cabine Simples, 2 portas, ano de fabricação não inferior a

		2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para, motor 2.5, flex, 4x2, cor branca.	
6	6	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2019, bicombustível 07 Lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, na cor branca.	
7	5	Veículo tipo passeio sedan 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, bicombustível na cor branca	
8	1	Veículo tipo passeio sedan 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 portas, com motorização mínima de 1390 cilindradas de 150 cv, 06 airbags, com ar condicionado digital, direção elétrica, vidros e travas elétricas, com gps integrado e sistema de interatividade que permita conectividade com smartphones por envio do APP, gasolina, na cor preta,	
9	3	Veículo tipo Furgão, motor 1.4, ano de fabricação não inferior a 2019, bicombustível, com capacidade mínima para cargas de 600 kg, na cor branca.	

LOTE 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS GCM E TRÂNSITO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
10	6	Veículo tipo perua, 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1350 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, bicombustivel na cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100wats no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo, suporte para arma longa na parte traseira interna, com compartimento para presos na parte traseira, com proteções de vidro interior do veículo, bancos revestidos em corvim com proteção lateral e revestimento de piso em pvc. Caracterização padrão GCM – sinalizadores visuais e sonoros – rádios de comunicação híbridos.
11	1	Veículo tipo passeio 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 05 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta malas acima de 282 litros, bicombustivel na cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100wats no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons. Caracterização padrão GCM — sinalizadores visuais e sonoros — rádios de comunicação híbridos.

-		72
12	1	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100wats no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons. Caracterização padrão GCM – sinalizadores visuais e sonoros – rádios de comunicação híbridos - CAÇAMBA ABERTA – com proteção de caçamba – com protetores Santo Antônio, quebra mato, estribos e engate traseiro, para utilização no patrulhamento rural.
13	1	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100wats no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons. Caracterização padrão GCM – sinalizadores visuais e sonoros – rádios de comunicação híbridos - CAÇAMBA FECHADA com compartimento de equipamentos e adaptação para transporte de cães – com protetores, quebra mato, estribos e engate traseiro, para utilização no canil.
14	6	Motocicleta mínimo 290cc, ano de fabricação não inferior a 2019, partida elétrica, motor 4 tempos, 05 marchas, freios a disco hidráulico nas duas rodas, gasolina, cor branca com caracterização de sirene eletrônica digital para motocicletas com no mínimo 03 tons, potência sonora de 110db, unidade sonofletora blindada, fixação no protetor de pernas, acionamento anatômico sem a necessidade de tirar as mãos do guidão, 01 par de mini sinalizador visual em formato triangular, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho rubi, selados, em formato triangular, com aro de acabamentos na cor preta, sincronizados face a face, cor vermelho; capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados na parte frontal em ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor cristal, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, com efeito de strobo; cor branca; capacidade luminosa de 350 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados na parte frontal de ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, cor vermelho, capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta posicionado na parte do bagageiro em ambos os lados da motocicleta, Protetor de perna em aço tubular na cor preta em ângulo de 90°, bauleto em plástico injetado na cor preta com chave e capacidade volumétrica de



no mínimo 27 litros, Antena haste em aço cromado contra linha de pipas. Caracterização padrão GCM e Padrão DITRAN.

LOTE 3: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS AMBULÂNCIA E CADEIRANTES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
15	2	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2019, adaptado para ambulância de simples remoção, motor 2.3, de 130 cv diesel, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro corrediço com película branca, vidros traseiros fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação corrediça, sistema de ventilação e exaustão interna, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros com válvulas e manômetro com suporte duplo, régua traseira com fluxômetro, umidificador, chicote, gancho para soro, máscara e aspirador, iluminação interna, iluminação embarque/desembarque, armário revestido em material lavável, maca retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete revestido em corvim com cinto de seguranças individuais, banco baú para acomodação de 02 acompanhantes com assento estofado revestido em corvin, conjunto de sinalização acústico visual em formato arco com visualização de 360, modulo único, policarbonato, cores cristal e rubi, com no mínimo 252 leds nas cores rubi e azul, sirene de 100 wats formato "U", com drive embutido de 06 tons, na cor branca. Secretaria da Saúde
16	1	Veículos tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2019, diesel, motorização mínimo 2.3, 130cv, com ar condicionado para cabine e passageiros, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e demais acessórios e itens de fábrica, adaptados para 02 cadeirantes e 06 passageiros incluindo o motorista. Equipamentos: Instalação do teto do compartimento traseiro, das laterais direita e esquerda, porta lateral e portas traseiras do compartimento traseiro totalmente moldado em ABS, proporcionando maior durabilidade e limpeza (Aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN conforme RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014). Instalação de assoalho em compensado de 15 mm, revestido com passadeira antiderrapante na parte traseira do veículo, 02 luminárias em LED embutidas no teto com botão de acionamento no painel do veículo, cintos de segurança em todos os bancos extintor de quatro 04 (quatro) kg, trilhos para acomodação de 02 cadeirantes com cintos de segurança semi—automáticos, plataforma eletromecânica, instalada na porta traseira do veículo com acionamento remoto, banco moldado em



estrutura tubular, pintura eletrostática com espuma injetada individual e revestida em tecido automotivo com encosto de cabeça individual, (03 bancos individuais, revestido com capa em courvim automotivo, limitadores de janelas laterais corrediças do veículo com 10 cm de abertura, revestimento das portas traseiras em placas de ABS no mesmo padrão das laterais, instalação de soleira revestida em curvim, estribo, adesivos completos e de acessibilidade.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

- **3.1.** O respectivo contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.
- **3.2.** A contratada deverá iniciar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência.
- **3.3.** O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito em até 30 (trinta) dias corridos do aceite formal da entrega pela contratante, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(ais) eletrônica(s) e ou faturas, devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE, independentemente da data da assinatura do contrato entre as partes.
- **3.4.** Todos os veículos deverão ter franquia de quilometragem ilimitada.
- **3.5.** Somente para fins de cálculos de custos deverão ser consideradas médias de 3.500 km/mês por veículo.
- **3.6.** A contratada deverá repor, imediatamente, o veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite o deslocamento ou continuidade do deslocamento. Neste caso, a reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para a Prefeitura.
- **3.7.** A contratada deverá ter disponibilidade, na data da execução do serviço, todos os veículos objeto do presente Termo.

4. DAS EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO:

- **4.1.** Os veículos deverão ser da mesma marca/modelo, conforme especificações contidas para cada item.
- **4.2.** Os veículos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, para os veículos do Lote 01 e em até 60 (sessenta) dias para os veículos dos Lotes 02 e 03. Os veículos deverão ser de fabricação mínima em 2019 e corresponder às especificações e ano indicados no termo de referência, na data da assinatura do contrato.



- **4.3.** A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, Imposto sobre Veículos Automotores IPVA e Seguro Obrigatório dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.
- **4.4.** Os veículos deverão estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN e com documentação em dia.
- **4.5.** Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante.
- **4.6.** Não serão aceitas pela Prefeitura quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

- **5.1.** A contratada deverá entregar os veículos devidamente adesivados com o brasão oficial do Município, de acordo com os padrões da Prefeitura.
- **5.2.** Serão exigidos três adesivos por veículo, um em cada porta dianteira e porta malas, coloridos, conforme a layout disponibilizado pela Prefeitura.
- **5.3.** A contratante disponibilizará à contratada os modelos de adesivagens no período anterior a entrega dos veículos.
- **5.4.** Não serão admitidos outros adesivos, emblemas ou distintivos de quaisquer naturezas a não ser os determinados pela Prefeitura.
- **5.5.** Caberá à contratada, quando do encerramento do contrato, remover os adesivos dos veículos, sem que ocorra qualquer ônus à contratante.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- **6.1.** Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
- **6.2.** Caberá à contratante agendar com a contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 72 (setenta e duas) horas para recolher o veículo para execução dos serviços.
- **6.3.** Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada na sede da PREFEITURA, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também



ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus à contratante.

- **6.4.** As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para realização de serviços, serão de responsabilidade da contratada.
- **6.5.** Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por reserva.
- **6.5.1.** Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva).
- **6.5.2.** Nos casos descritos no item 6.5 não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.
- **6.6.** A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio ou na marcação fixada na retirada.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- **7.1.** A manutenção corretiva deverá ocorrer quando necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.
- **7.2.** Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação da contratante em um prazo máximo de 06 (seis) horas.
- **7.3.** Os veículos locados sujeitos à manutenção corretiva/preventiva deverão ser substituídos por veículos reservas, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.4.** A contratada deverá arcar com todas as despesas tais como taxas, franquias, etc. para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes, avarias, manutenção preventiva/corretiva.
- **7.5.** A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.



- **7.6.** Em caso de sinistro com perda total do veículo locado, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, por veículo zero quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.
- **7.7.** A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio ou na marcação fixada na retirada.

8. DA RENOVAÇÃO DA FROTA:

- **8.1.** Os veículos movidos a álcool e/ou gasolina **deverão ser substituídos quando atingirem 80.000 km (oitenta mil quilômetros) ou 24 meses**, o que ocorrer primeiro e os veículos a diesel com 150.000km ou 24 meses, o que ocorrer primeiro.
- **8.2.** O prazo de entrega dos veículos a serem substituídos, nos termos do item acima, será de 30 (trinta) dias corridos, após formalização por parte da contratante.
- **8.3.** Os veículos substituídos, quando atingida a quilometragem acima ou 24 meses, deverão ser com no máximo com 01 ano da data de fabricação, no mínimo, e com as mesmas especificações do veículo a ser substituído, com no máximo 40.000km de uso.
- **8.4.** Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à contratante o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima prevista no item 8.1 acima.
- **8.5.** Os veículos substituídos, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação desde que não tenha 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 80.000 km, e deverão ser aprovados pela Prefeitura.

9. DO SEGURO DE PROTEÇÃO:

- **9.1.** Os veículos locados deverão possuir cobertura de seguro, compreendendo cobertura de terceiros (danos materiais e danos corporais), inclusive de responsabilidade civil e coberturas:
- **9.1.1.** Nos valores mínimos para Danos Materiais á terceiros de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Danos Corporais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) Morte de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) Invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



- **9.2.** Na apólice de seguro também deverá ser incluído serviços:
- **9.2.1.** De assistência 24 horas: a todos os veículos segurados.
- **9.2.2.** De reboque, em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, durante 24 horas por dia em todos os dias do ano com quilometragem ilimitada.
- **9.3.** A contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.
- **9.4.** A contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro compreensivo à contratante no ato da entrega dos veículos locados. Sendo que a sua não apresentação poderá implicar na rejeição do veículo.

JULIANA FERREIRA ALEIXO

Secretária Municipal de Gestão Pública

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14531-6/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2020

1. DO OBJETO:

- **1.1.** A CONTRATADA, vencedora da Concorrência Pública nº 003/2020, obriga-se a prestar para o município, serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com lubrificantes e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ___/__ e ___/___, respectivamente, do processo supra.
- **1.2.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentar as características descritas nas especificações técnicas constantes no ANEXO III do Edital da



Concorrência Pública nº 003/2020.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SEUS RECURSOS:

2.1. O valor do presente contrato é aquele ofertado pela CONTRATADA e constante de sua proposta na seguinte conformidade:

x x (descrever as especificações, marcas e os valores) x x

- **2.2.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas relativas ao presente Contrato, todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.
- **2.3.** O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais:

10.302.8.2001, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção da Saúde;

10.304.8.2001, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção da Saúde;

10.301.8.2001, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção da Saúde;

18.541.4.2021, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção Secretaria de Mobilidade Urbana;

15.451.4.2003, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção da Administração de Itupeva;

8.244.9.2009, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção F. M. Assistência Social;

15.122.4.2003, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção da Administração de Itupeva;

12.365.7.2004, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção do Ensino;

6.181.13.2020, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção da Guarda Municipal;

4.121.4.2003, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção da Administração de Itupeva;

27.812.16.2003, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção da Administração de Itupeva;

6.182.13.2019, Cat. Econ. 339039.99 - Manutenção da Secretaria de Defesa Civil;

4.122.9.2003, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção da Administração de Itupeva;

20.606.10.2013, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção da Agricultura;

21.695.10.2014, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção Turismo;

13.392.11.2025, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção Setor Cultura;



4.122.6.2003, Cat. Econ. 339039.99 – Manutenção da Administração de Itupeva.

3. DO REAJUSTE:

- **3.1.** Após 12 (doze) meses de vigência contratual os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data-base a assinatura do contrato, adotando a variação do **IGPM-FGV**, ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.
- **3.2.** Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

4. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:

- **4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.
- **4.1.1.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.1.2.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- **4.2.** A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, para os veículos do Lote 01 e em até 60 (sessenta) dias para os veículos dos Lotes 02 e 03.

5. DO PAGAMENTO:

- **5.1.** Os pagamentos pelos serviços executados, objeto deste contrato, serão efetuados, após por parte dos gestores e posterior aceite da Nota Fiscal/Fatura pela mesma, que deverá ser entregue, em 02 (duas) vias, discriminando os serviços prestados.
- **5.1.1.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura devem ser encaminhadas as certidões negativas vigentes da contratada, bem como, as medições dos veículos disponibilizados, devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, acrescidos dos discriminados a seguir:
- **5.1.1.1.** Fichas diárias de produção dos veículos locado;
- **5.1.1.2.** Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;



- **5.1.1.3.** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
- **5.1.1.4.** Cópia da Nota de Empenho.
- **5.1.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal/Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO CONTRATADO**.
- **5.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade, sob pena de rejeição da NF.
- **5.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.
- **5.4.** Para efeito da emissão da Nota Fiscal/fatura, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura Municipal de Itupeva é 45.780.061/0001-57 e o endereço é Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, em Itupeva, Estado de São Paulo.
- **5.5.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- **6.2.** Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.
- **6.3.** A CONTRATADA deverá, uma vez por semana, proceder à lavagem completa de todos os veículos, com data e horários pré-agendados, sem ônus para CONTRATANTE.
- **6.4.** Os veículos necessários serão requisitados por escrito pela área responsável com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias de acordo com a necessidade da municipalidade. Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



- **6.5.** Será da CONTRATADA a responsabilidade pela remoção dos veículos para a oficina para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o nosso Setor de Transportes, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados.
- **6.6.** Todos os carros deverão possuir chaves reservas, as quais deverão ser entregues a CONTRATANTE.
- **6.7.** A empresa CONTRATADA deverá manter estrutura própria para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia, lavagem dos veículos dentro do município de Itupeva.
- **6.8.** A CONTRATADA deverá manter os veículos estacionados em locais estratégicos de comum acordo com a Administração Municipal.
- **6.9.** A CONTRATADA deverá ainda:
- **6.9.1.** Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive aqueles decorrentes de eventual acordo ou dissídio coletivo.
- **6.9.2.** Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho.
- **6.9.3.** Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.
- **6.9.4.** Exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
- **6.9.5.** Responder por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis e regulamentos de qualquer natureza pertinentes ao tráfego do veículo e que se originarem por condição de seus motoristas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1.** As multas de trânsito aplicadas sobre os veículos objeto da presente licitação serão de responsabilidade do respectivo condutor.
- **7.2.** A CONTRATANTE, somente designará condutores que estejam devidamente habilitados.
- **7.3.** Caberá à CONTRATANTE todas as despesas com combustíveis.
- 8. DA RENOVAÇÃO DA FROTA:



- **8.1.** Os veículos movidos a álcool e/ou gasolina **deverão ser substituídos quando atingirem 80.000 km (oitenta mil quilômetros) ou 24 meses**, o que ocorrer primeiro e os veículos a diesel com 150.000km ou 24 meses, o que ocorrer primeiro.
- **8.2.** O prazo de entrega dos veículos a serem substituídos, nos termos do item acima, será de 30 (trinta) dias corridos, após formalização por parte da contratante.
- **8.3.** Os veículos substituídos, quando atingida a quilometragem acima ou 24 meses, deverão ser com no máximo com 01 ano da data de fabricação, no mínimo, e com as mesmas especificações do veículo a ser substituído, com no máximo 40.000km de uso.
- **8.4.** Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATANTE o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 80.000 km (oitenta mil quilômetros).
- **8.5.** Os veículos substituídos, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação desde que não tenha 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 80.000 km, e deverão ser aprovados por esta municipalidade.

9. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

- **9.1.** A CONTRATADA no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:
- **9.1.1.** O atraso injustificado na entrega dos veículos ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na locação dos veículos, será aplicada a CONTRATADA a multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.
- **9.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1.3. Advertência;
- **9.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

- **9.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **9.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- **9.2.1.** Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- **9.2.2.** Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- **9.2.3.** Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital e em sua proposta.
- **9.3.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **9.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **9.5.** A aplicação de qualquer sanção imprescinde da observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.6.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- **9.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.8.** A rescisão do contrato poderá ser:
- **9.8.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



- **9.8.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
- **9.8.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **9.8.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- **10.1.** Em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato e o ressarcimento de quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE, a CONTRATADA depositará no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, a importância equivalente a 3% (três por cento) do valor deste contrato, em:
- 10.1.1. Caução em dinheiro; ou
- 10.1.2. Em títulos da dívida pública; ou
- 10.1.3. Em seguro garantia; ou
- 10.1.4. Em carta de fiança bancária;
- **10.2.** A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser depositada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da CONTRATANTE, no andar térreo do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.
- **10.3.** A garantia contratual deverá corresponder ao período de execução contratual, ou se inferior deverá ser renovada sem que seu prazo de validade não corresponder ao prazo de vigência deste contrato, sob pena de retenção de pagamentos, no montante suficiente para cobrir a garantia.
- **10.4.** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta poderá ser recolhida com depósito identificado na seguinte conta corrente, à favor da PREFEITURA, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital no prazo de 02 (Dois) dias úteis após o recolhimento, diretamente à Tesouraria no endereço abaixo.
- **10.4.1.** Banco 104 Caixa Econômica Federal, Agência 3476, C/C nº 13-301434-6.
- **10.4.2.** Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
- **10.5.** Os valores, as cauções feitas em dinheiro, ou os documentos que as constituírem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram recolhidos, respeitados os termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- **10.6.** A garantia a ser depositada, ocorrendo a opção por títulos da dívida pública, obrigará a CONTRATADA a demonstrar para a CONTRATANTE através de documentos idôneos a



autenticidade do título, seu valor de mercado atualizado e ainda, através de documento do órgão ou pessoa de direito público, comprovar de forma inequívoca que o mesmo é resgatável de imediato ou que tenha cotação para negociação em pregão ou instituição financeira;

10.7. A garantia fornecida pela CONTRATADA será devolvida, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE, 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela de fornecimento do produto, quando será considerado como recebido, após a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- **11.1.** Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- **11.2.** A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:
- **11.2.1.** Cadastro informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN comprovando a inexistência de registros.
- 11.2.2. Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência.
- **11.2.3.** Relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou prova lícita para os casos de leasing e licença dos veículos que serão disponibilizados para os serviços.
- **11.2.4.** Registro da empresa na ARTESP/EMTU/SP Trans. Tal exigência se faz necessária para os veículos tipo Van Passageiro e Van adaptada, devido a necessidade dos veículos poderem rodar fora do município para transporte de pacientes.
- **11.3.** Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de XX de XX de 2020 Concorrência Pública nº 003/2020, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. ___/__ e ___/___, respectivamente, do processo administrativo nº 14531-6/2019.
- **11.4.** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.
- **11.5.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **11.6.** A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:



- **12.1.** O presente Contrato será gerido pela Sr. XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.
- **12.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
- **12.3.** Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **12.4.** A fiscalização de gestão contratual de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.
- **12.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

13. DO FORO:

13.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

		EMPRESA:
		CPF n° xxx.xxx.xxx-xx
		RG n° xx.xxx.xxx-xx
	Secretária Muni	icipal de Gestão Pública*
	JULIAN	A ALEIXO MANTOVANI
Itupeva, _	de	de 2.020.

Nome: Cargo: RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

				, ir	nscrita	no CNI	PJ n° _				,
endereço	completo,	por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal	o(a)	Sr.	(a)
			, porta	dor	(a)	da	Cartei	ra d	e l	dentic	lade
nº		_e do	CPF nº				, [DECLAF	RA pai	a fins	s do
disposto n	o inciso XXλ	(III do	art. 7º da Co	onstit	uição l	Federal,	de 5 de	outubr	o de 1	988,	e no
inciso V do	inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de										
27 de out	27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com										
menos de	18 (dezoito) ano	s em trabalh	o no	turno,	perigos	o ou ins	salubre,	e em	qual	quer
trabalho m	nenores de	16 (de	ezesseis) and	os, sa	alvo na	a condi	ção de a	aprendiz	z a pa	rtir de	e 14
(quatorze)	anos.										

Local e Data (assinatura Representante Legal da empresa) (carimbo da empresa)

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itupeva
CONTRATADO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 14531-6/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/20
CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos, em caráter não eventual, sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com lubrificantes e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, conforme "ANEXOS I e III", e demais informações integrantes deste Edital

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- **2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Itupeva,	de	de 2020.	
GESTOR DO	ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:			
Cargo:			
CPF:- RG:			
Data de nasci	mento:		
•	dencial completo:		
E-mail institud			
E-mail pessoa			
Telefone: (11)			
Assinatura:			
Responsáveis	que assinaram o ajuste:		
Pela CONTRA	ATANTE:		
Nome:			
Cargo:			
CPF:- RG:			
Data de nasci	mento:		
Endereço resi	dencial completo:		
E-mail institud	cional:		
E-mail pessoa			
Telefone: (11)			
Assinatura:			
Pela CONTRA	ATADA:		
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
Data de nasci	mento:/		
E-mail institud	cional:		
E-mail pessoa	al:		
l eletone(s): _			
Assinatura:			



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

				,	inscrita	no CN	PJ n°				
endereço	completo,	por		dio de	seu	repres	sentante	legal	` ,		٠,
							Cartei				
nº		_e d	o CPF	nº			,	DEC	LARA,	sob	as
penalidade	es da lei, qu	e se e	nquadra	como I	Microer	npresa	ou Empr	esa de	Peque	no Po	orte,
nos termos	s do art. 3º	da Lei	Comple	mentar	n.º 123	de 14	de deze	mbro d	e 2006	, alter	ada
pela Lei Co	omplementa	r nº 14	7, de 7	de agos	to de 2	2.014, cı	ujos term	os decl	lara co	nhece	r na
íntegra, es	tando apta a	a fruir	os benef	ícios e	vantag	ens lega	almente i	nstituíd	as e, p	or não	se c
enquadrar supracitada	em nenhur a.	na da	s vedaç	ões leg	ais im _l	oostas	pelo §§	4º e s	eguinte	es da	Lei
•	ervenientes los formalme	-				•	nento de	sta qu	alificaç	ão se	∍rão
				Local	e Data	ı					
		(assin	atura Re	present	ante Le	egal da	empresa))			
			(ca	arimbo d	la emp	resa)					



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARC a empres), sob as pei a	nas da	lei, para fins			RRÊNO CNPJ		BLICA n	° 003/2	2020,	que
endereço	completo,	por	intermédio , porta	de			entante Cartei	•	` ,	Sr. dentid	` '
nº		e	, porta do CPF nº_	uoi	(a)	ua			ão foi c		
	A para licitar				•		-				
•	da Lei Feder			,	•		-		•		
	ato ou event			•							
idoneidade	atual situaç e econômico áo neste cert	o-finan			-			•			

Local e Data

(assinatura Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)

ANEXO IX - TERMO DE RENÚNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO PRESIDENTE E COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	, em	/	2020
=	(Assinatura do Responsável, nome, cargo)		
	(carimbo da empresa)		